



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1370, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui, no âmbito do MPDFT, a Comissão Permanente de Ética e dá outras providências.

O PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o contido no *Tabularium* nº 08191.096000-2017-65;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, a Comissão Permanente de Ética - CPE.

Art. 2º Designar os servidores MYLENE PESSOA MARQUES FERREIRA, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, matrícula nº 3554, BRUNO MELLO RAMOS DE ALMEIDA, Analista do MPU/Apoio Técnico Especializado/Gestão Pública, matrícula nº 3620 e JOSE VANDERELEI SANTOS ROLIM, Analista do MPU/Apoio Técnico Especializado/Gestão Pública, matrícula nº 2054, para sob a presidência da primeira, integrarem como titulares a Comissão Permanente de Ética – CPE.

Art. 3º Designar as servidoras TATIANA MARIA RABELO DE MESQUITA MOREIRA, Técnico do MPU/ Apoio Técnico Administrativo/Administração, matrícula nº 3366, RENATA LEMOS MASCARENHAS ROMARIZ, Técnico do MPU/ Apoio Técnico Administrativo/Administração, matrícula nº 2757 e LARISSA CURY DE FARIAS LEITÃO, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, matrícula nº 4147, para integrarem como suplentes a Comissão Permanente de Ética – CPE.

§ 1º Os integrantes da comissão Permanente de Ética terão mandato de um ano, permitida uma única recondução.

§ 2º Os integrantes da Comissão Permanente de Ética desempenharão suas atividades sem prejuízo do exercício das atribuições funcionais inerentes a seus cargos efetivos, funções de confiança ou cargos em comissão.

§ 3º Os trabalhos na Comissão Permanente de Ética serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão dos assentamentos funcionais do

ESAD/CSAR/PJ 08/NOV/2017 15:32 312983



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

servidor.

Art. 4º - Os integrantes do primeiro mandato da Comissão Permanente de Ética deverão elaborar o regulamento com procedimentos inerentes ao funcionamento da própria Comissão, conforme art. 6º da Portaria PGR/MPU nº 98 e submetê-lo à aprovação da Secretaria-Geral, após prévia análise da Consultoria Jurídica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 08/12/17
Esta cópia confere com o original
Gray.